



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

**PORTARIA - 10128461**

(Digite aqui o conteúdo da ementa)

O MM. Juiz Federal **GUSTAVO ANDRÉ OLIVEIRA DOS SANTOS**,  
Diretor da Subseção Judiciária de Caxias, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

a) a PORTARIA PRESI - 8052566, que regulamenta a digitalização dos processos físicos em tramitação no Tribunal Regional Federal da 1ª Região e sua inserção no Sistema Processual Eletrônico - PJe;

b) a Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, e a Resolução Presi nº 9985909, de 20 de março de 2020, que dispõem sobre o regime de Plantão Extraordinário, respectivamente, no âmbito do Poder Judiciário e na Justiça Federal da 1ª Região, em razão da necessidade de isolamento social para o combate a pandemia do novo coronavírus;

c) a impossibilidade temporária de encaminhamento dos autos físicos aos órgãos de representação judicial da União, Autarquias e Fundações, ante a necessidade de evitar contaminações em grande escala, restringir riscos e preservar a saúde do público interno e externo.

d) a necessidade de manter a continuidade da prestação jurisdicional.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar, em caráter prioritário, a digitalização dos processos físicos com sentenças homologatórias de acordo ou de procedência, com ou sem deferimento de tutela provisória, e aqueles com decisão de tutela cautelar ou antecipatória. A digitalização para tramitação no PJE deverá ser realizada após os necessários lançamentos/movimentações respectivos no sistema processual, para fins de estatística e na forma como regulamentado pela Portaria PRESI - 8052566.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GUSTAVO ANDRÉ OLIVEIRA DOS SANTOS**

Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Caxias

---



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo André Oliveira dos Santos, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 20/04/2020, às 16:11 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10128461** e o código CRC **376B0AF0**.

---